

## LEI MUNICIPAL Nº 1072/2022

**EMENTA:** Dispões sobre a implantação do Projeto “Família Conectada” nas escolas do município de Carnaíba/PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU em sessões ordinárias, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º-Toma-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba, a implantação do Projeto Família Conectada.

Art. 2º O projeto tem como objetivo principal a interação permanente entre a família dos estudantes, a escola e o próprio aluno, subdividindo-se em diversas outras finalidades a seguir elencadas:

*I - Auxiliar as famílias a dialogar com os jovens estudantes temas delicados e necessários, tais como sexualidade, drogas, alcoolismo, violências, saúde mental, uso das tecnologias digitais e etc.*

*II-Em parceria com uma equipe multidisciplinar formada pelos profissionais do nosso município: psicólogos, assistentes sociais, médicos, psiquiatra, terapeutas, as escolas promoverão mensalmente uma palestra ou oficina, cine-debate, roda de diálogo, sobre os temas expostos no inciso anterior, com os pais, professores e alunos, fortalecendo assim a relação família-escola-estudante.*

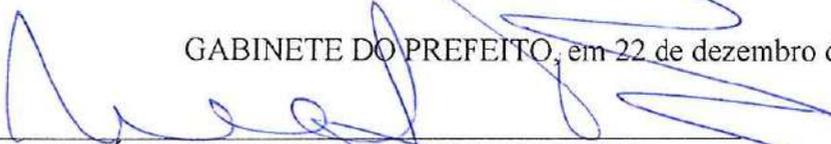
Art.3º- A execução desta lei estará a cargo do Setor Municipal de Educação de Carnaíba, com a possível participação de entidades governamentais ou não governamentais ligadas aos diversos temas citadas no artigo anterior.

Art. 4º- O projeto será desenvolvido durante todo o ano letivo, realizando anualmente em 11 de agosto (dia do estudante), uma programação ampliada e específica em alusão aos temas abordados por esta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2.022.



**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito Municipal